

ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 645 , de 28 de maio de 2002.

**Altera para Travessa ARI
BREVES, a denominação da atual
Travessa B, localizada no Bairro
Ponte das Laranjeiras, 1º Distrito
de Piraí.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Passa a denominar-se
Travessa ARI BREVES, com 65 (sessenta e cinco) metros de extensão e 3
(três) metros de largura, com início ao lado do nº 341, da Rua José Ferreira,
localizada no Bairro Ponte das Laranjeiras, 1º Distrito de Piraí – RJ.

Artigo 2º- As despesas decorrentes
na aplicação da presente Lei, correrão à conta da verba própria do
orçamento, que se necessário será suplementada.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as
disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 17 de junho de 2002.

LUIZ FERNANDO DE SOUZA
Prefeito

